



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

PROJETO-DE-LEI Nº 1.650, DE 22 DE MAIO DE 2000.

“Cria a Gratificação que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica criada a Gratificação de Estímulo à Função Jurídica - GEFJ, para o cargo constante do Anexo II, Nível 09, da Estrutura de Cargos/Classe, da Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, alterada pela lei nº 1.132, de 10 de dezembro de 1992, em uma vez o respectivo vencimento, a partir de 01 de maio de 2000, cujo detentor houver concluído, após 01 de janeiro de 1999, curso de Pós-Graduação em área do Direito Público.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=